



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/DF
ASSUNTO	SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPODF Nº 0378/2020

Aprova o adiamento, *sine die*, da retomada das atividades presenciais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL - CAU/DF, no uso das competências que lhe confere a seção II, art. 29, do Regimento Interno do CAU/DF, e reunido ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 31 de agosto de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando progressão da disseminação do vírus COVID-19, qualificado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia; e

Considerando a necessidade de manter ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF); e

Considerando a análise do Grupo de Trabalho para definir processos para a retomada das atividades presenciais dos colaboradores e do atendimento ao público, instituído na 103ª Sessão Plenária Ordinária do CAU/DF, que sugere a retomada das atividades presenciais apenas em condições inteiramente seguras.

DELIBEROU:

- 1 – Por manter a suspensão do atendimento ao público na modalidade presencial, *sine die*;
- 2 – Determinar que os atendimentos ao público sejam feitos, preferencialmente, via *e-mails* ou através do telefone número (61) 99138 8442, das 9:00hs às 15:00hs. Em caráter excepcional, os atendimentos de maior complexidade poderão ser agendados e realizados presencialmente, mediante aprovação prévia da Presidência do CAU/DF;
- 3 – Fechar as dependências do CAU/DF para o público em geral, sem qualquer exceção;
- 4 – Prorrogar o regime de trabalho remoto ou teletrabalho, de modo preferencial, a todos os empregados, terceirizados e estagiários lotados na Sede do CAU/DF, *sine die*, obedecendo todas as diretrizes estabelecidas na Deliberação Plenária *ad referendum* nº 005/2020, de 19 de março de 2020, permitindo a antecipação do retorno por necessidade do serviço ou por determinação do governo;



5 – Manutenção da realização das reuniões oficiais do CAU/DF por videoconferência, até o dia **31 de dezembro de 2020**. Esta decisão poderá ser revista pela Presidência do CAU/DF a qualquer momento.

6 – Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/DF.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **09 votos favoráveis** dos conselheiros: Antônio Menezes Júnior, Daniel Szwec dos Santos Fernandes, Gabriela de Souza Tenorio, Giselle Moll Mascarenhas, João Gilberto de Carvalho Accioly, Leticia Miguel Teixeira, Mônica Andréa Blanco, Pedro de Almeida Grilo e Rogério Markiewicz; **00** ausência; **00** voto contrário e **00** abstenção.

Brasília - DF, 31 de agosto de 2020.

Daniel Mangabeira da Vinha

Presidente do CAU/DF